



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1179/2024
03.09.2024

EMENTA: Autoriza alterações para adequações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativo ao Exercício Financeiro de 2025 para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício Financeiro de 2025, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

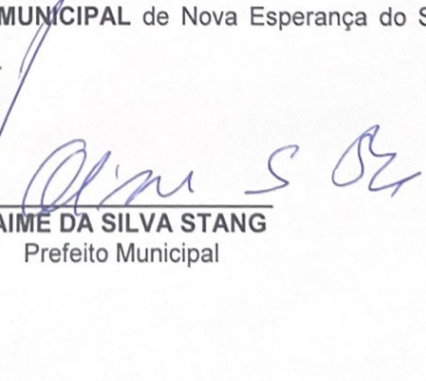
A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alterações no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº. 1048, de 14 de julho de 2021, conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alterações para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº. 1174/2024, de 17 de julho de 2024, conforme anexos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Setembro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3189

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1179/2024

03.09.2024

EMENTA: Autoriza alterações para adequações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativo ao Exercício Financeiro de 2025 para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício Financeiro de 2025, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alterações no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº. 1048, de 14 de julho de 2021, conforme anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alterações para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Lei Nº. 1174/2024, de 17 de julho de 2024, conforme anexos.

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod436106